



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 4659, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga-se a Portaria nº 1371, de 27 de abril de 2018. Delega competências à Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, conforme Lei nº 11.892/08,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais que norteiam as atividades da Administração Pública Federal: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, discriminadas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 36, de 18 de janeiro de 2018 do Ministério da Educação, que trata da delegação de competência para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, em especial, os artigos 11 a 14;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Pró-reitor de Administração e respectivos Diretores, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, para empreenderem, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, atos e procedimentos administrativos definidos nesta portaria.

**CAPÍTULO I
Pró-Reitoria de Administração**

Art. 2º - Delegar competência ao Pró-reitor de Administração os seguintes atos e procedimentos:

- I. Ordenação de despesas, conforme portaria específica;
- II. Autorização de portarias para designação de fiscais, gestores financeiros, conformistas contábeis e de gestão;
- III. Designação da Comissão Permanente de Licitações;
- IV. Incorporação, movimentação, controle e desfazimento de materiais;
- V. Realização de atividades que tratam a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública IN-SEDAP nº 205/88 e o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, inclusive no que concerne:
 - a. À designação de comissão; e

DM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

b. À aprovação da situação apresentada pela comissão ou procedendo à tomada de contas.

VI. Decisão que trata o Art. 2º, § 5º, da Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, relativo à apuração realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo – TCA;

VII. A autorização e a prática dos atos e procedimentos de competência do Diretor(a) de Logística e Aquisições, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Diretor(a) de Infraestrutura e Expansão delegadas nesta portaria; e

VIII. Ratificar processos de dispensa de licitação e inexigibilidade.

CAPÍTULO II

Diretoria de Orçamento e Finanças

Art. 3º - Delegar competência ao Diretor(a) de Orçamento e Finanças os seguintes atos e procedimentos:

I. Autorização, indicação e previsão de créditos orçamentários.

CAPÍTULO III

Diretoria de Logística e Aquisição

Art. 4º - Delegar competência ao Diretor(a) de Logística e Aquisições dos seguintes atos e procedimentos:

I. Autorização de abertura de procedimentos licitatórios;

II. Homologação de procedimentos licitatórios realizados na modalidade denominada pregão;

III. Reconhecer situações de dispensa e inexigibilidade de licitação.

IV. Autorização e assinatura de contratos, aditamentos, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais procedimentos inerentes à gestão de contratos.

CAPÍTULO IV

Diretoria de Infraestrutura e Expansão

Art. 5º - Delegar competência ao Diretor(a) de Infraestrutura e Expansão dos seguintes atos e procedimentos:

I. Elaboração e aprovação de projetos básicos e planilhas orçamentárias de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;

II. Autorização e emissão de ordem de serviços de obras e serviços de engenharia.

III. Homologação de procedimentos licitatórios realizados nas modalidades denominadas Regime Diferenciado de Contratações de que trata a Lei nº 12.462/2011 e as previstas na Lei nº 8.666/1993.

IV. Representação junto ao Sistema Nacional de Trânsito de que trata o Art. 5º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro.

V. Responsabilidade pela carga patrimonial do(s) veículo(s) pertencente à Unidade Administrativa da Reitoria;

Parágrafo único - Os atos e procedimentos citados no inciso IV incluem a indicação de condutor, licenciamento, pagamento de taxas, emplacamento, requerimento de 2ª via do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
- CRLV ou do Certificado de Registro de Veículo - CRV, bem como a apresentação de documentações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 6º - Na hipótese de ausência dos ocupantes dos cargos referidos nesta portaria, o substituto legal ficará, no período de substituição, sub-rogado nas delegações atribuídas ao substituído.

Art. 7º - Todas as práticas delegadas devem estar em consonância com a legislação federal, normas e instruções dos Órgãos competentes e normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 8º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 9º - Para a celebração dos atos administrativos delegados nesta portaria, as autoridades delegadas deverão observar os limites traçados pelo Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e pela Portaria MEC nº 36, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 10 - Ficam convalidados os atos praticados pelos delegados mencionados nos Capítulos I, II, III e IV da presente portaria a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 11 - Revoga-se a Portaria IFSP nº 1371, de 27 de abril de 2018.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR